



Prefeitura de Fortaleza

**Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente**



POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BAIXO CARBONO DE FORTALEZA

LEI Nº 10.586, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza e dá outras providências.



LINHA DO TEMPO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXO CARBONO



Prefeitura de **Fortaleza**



Apresentação do **Inventário GEE** (ano base 2012) 22 Agosto **2014**

Sensibilização do tema com a partes interessadas

04 Novembro 2014
Lançamento do **FORCLIMA**



2º Encontro FORCLIMA
Fev 2015
Plano de Metas

4º Encontro FORCLIMA
Regimento Interno
Jul de 2015

Lançamento da Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza **JULHO/2017**

Projeto Urban LEADS
Fortaleza – Abril **2013**



Contratação Consultoria pelo ICLEI



1º Encontro FORCLIMA
Dez 2014
Plano de Metas

Lançamento do Plano de Metas
Agosto 2015

Apresentação do **Inventário GEE** (ano base 2014)
Realizado em 2016 – em verificação



Capítulos

I - Dos princípios, conceitos e diretrizes

II - Do objetivo e metas

III - Das estratégias de mitigação e adaptação

IV - Da gestão e dos instrumentos institucionais, de apoio e incentivo

VI - Das disposições finais



BASE LEGAL



Prefeitura de
Fortaleza

- Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Rio de Janeiro, 1992);
- Assinatura do Protocolo de Quioto (Japão, 1997);
- Quadro de Ação de Hyogo (Japão, 2005);
- Lei Federal Nº 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Plano Estadual sobre Mudanças Climáticas.
- Demais convenções, tratados, acordos e documentos sobre o tema, dos quais o Brasil for signatário;



PARIS2015
UN CLIMATE CHANGE CONFERENCE
COP21•CMP11



UN HABITAT
FOR A BETTER URBAN FUTURE



- Promover a **inclusão social e a eficiência econômica e produtiva** em harmonia com a proteção e recuperação dos recursos e ativos ambientais;
- **Assegurar a manutenção de níveis de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)** condizentes com o impedimento de uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, prevenindo, minimizando, mitigando, compensando e/ou reparando os impactos e danos gerados;
- **Construir uma cidade resiliente**, priorizando as comunidades mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas, de modo a desenvolver uma capacidade adaptativa e de redução dos riscos urbanos;
- **Estimular a inovação tecnológica.**



- Precaução; Prevenção; Reparação;
- Usuário-pagador e poluidor-pagador; protetor-recebedor;
- Responsabilidades comuns, mas diferenciadas;
- Participação popular e controle social;
- Internalização dos impactos socioambientais - incorporação dos custos sociais e ambientais no custo total do empreendimento, em especial, quanto à emissão de gases de efeito estufa (GEE);
- Transversalidade;
- Fortalecimento da resiliência.



- Desenvolvimento de **uma estratégia transversal**, integrando as políticas setoriais de planejamento e desenvolvimento social, econômico, urbano e ambiental;
- Definição de **objetivos quantificáveis, reportáveis e verificáveis** de redução das emissões de GEE;
- Implementação de medidas que **evitem ou reduzam** a formação das **ilhas de calor**;
- Promoção da **ecoeficiência**;
- Priorização de **modais não motorizados** e da circulação do **transporte coletivo**;
- Adoção de medidas que promovam a **resiliência urbana**;
- Incentivo à produção e ao consumo conscientes, fundamentados no princípio dos **05 "Rs"** (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar);
- Incorporação da dimensão climática e dos conceitos de desenvolvimento sustentável nas **avaliações de impacto ambiental (AIA)**;
- **Prevenção e o controle efetivos da poluição**;
- **Cooperação** com todas as esferas de governo e sociedade civil;
- Apoio à **realização de pesquisas**, à produção e divulgação de conhecimento sobre as mudanças climáticas e sobre as Vulnerabilidades dela decorrentes;



- **Disseminação de informações** sobre as causas e consequências da mudança do clima;
- **Participação popular e o efetivo controle social;**
- Estímulo à **participação pública e privada** nas discussões Nacionais e internacionais de relevância sobre o **tema das mudanças climáticas;**
- Formulação, adoção, implantação de planos, programas, políticas, metas visando à **promoção do uso racional**, da conservação e do combate ao **desperdício da água** e o desenvolvimento de alternativas de **captação de água** e de sua **reutilização** para usos que não requeiram padrões de potabilidade;
- Promoção da **arborização das vias públicas** e dos **passeios públicos**, com **ampliação da área permeável**, bem como da **preservação** e da **recuperação das áreas com interesse para drenagem**, e da divulgação à população sobre a importância, ao meio ambiente, da permeabilidade do solo e do respeito à legislação vigente sobre o assunto.
- Divulgação à população sobre os dados de inventários e alcances das metas estabelecidas pelo Plano de Metas de Redução dos Gases de GEE.



OBJETIVO



Prefeitura de
Fortaleza

Assegurar a contribuição do Município de Fortaleza no **cumprimento** dos propósitos da **Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, de alcançar a **estabilização das concentrações de gases** de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima e a **assegurar** que a **produção de alimentos** não seja ameaçada e a permitir que o **desenvolvimento econômico** prossiga de maneira **sustentável**.



- Metas de **redução das emissões dos Gases de Efeito Estufa** (GEE), de acordo com o **Inventário Municipal**, tendo por base a projeção do volume de emissões e a avaliação dos cenários de desenvolvimento da cidade até o ano de 2030, em conformidade com os **tratados e acordos internacionais** e as **metas voluntárias estabelecidas** pelo país junto à comunidade climática internacional e as normas pertinentes.

2020	2030
15,5%	20%

- Transporte e mobilidade urbana
- Energia
- Resíduos
- Construção civil
- Desenvolvimento urbano sustentável.



DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza

I - Adotar medidas e estratégias para a mitigação da mudança do clima por meio da redução de GEE e do fortalecimento das remoções por sumidouros desses gases, bem como a identificação de vulnerabilidades, estabelecendo medidas adequadas de adaptação e resiliência;

II – Desenvolver e incentivar o **uso de energias limpas e fontes renováveis** e a melhoria da ecoeficiência energética, com ênfase no transporte coletivo, na iluminação pública, na construção sustentável e na destinação e tratamento dos resíduos sólidos;

III – Adotar e estimular o **uso racional da água e o combate ao seu desperdício**, bem como o desenvolvimento de alternativas de **captação de água e sua reutilização** para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

IV - Promover e estimular a execução de programas, projetos e ações, de **iniciativa pública ou privada**, e fomentar **modelos inclusivos de negócios** para produção e consumo de bens e serviços que contribuam para o **desenvolvimento sustentável e a baixa emissão de GEE**;

V - Promover mecanismos para o tratamento e controle dos **efluentes domésticos e industriais**, com a finalidade de evitar ou reduzir o impacto ao meio ambiente e a emissão de GEE;



DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza

VI - Promover a **Conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas**;

VII - **Monitoramento sistemático do clima** e de suas manifestações no território local, notadamente, nas áreas mais vulneráveis;

VIII - Exercer o **planejamento, a conservação e uso e ocupação do solo** urbano e de sua infraestrutura;

X - Desenvolver, **programas e ações voltados à prevenção de danos**, assim como à assistência, remoção e/ou relocação da população de áreas vulneráveis ou atingidas por eventos decorrentes das mudanças climáticas para moradias seguras, por meio de **soluções habitacionais definitivas**, promovendo a requalificação ambiental dessas áreas e o controle sobre seu uso e ocupação;

XI - priorizar a **despoluição dos rios e canais** e sua proteção e conservação, bem como seu **aproveitamento sustentável**;



DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza

XII - a **internalização**, no âmbito da **Administração Pública Municipal**, dos princípios de sustentabilidade, para o uso racional dos recursos naturais e bens públicos, a gestão adequada dos resíduos gerados e a **melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho**;

XIII - a **adoção**, pelo Poder Público Municipal, de **procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços**, com base em critérios de sustentabilidade;

XIV - a **articulação e cooperação com o Estado do Ceará** e os **municípios da Região Metropolitana** de Fortaleza, visando à implementação conjunta de medidas de **mitigação das emissões** de Gases de Efeito Estufa (**GEE**) e de **adaptação** aos efeitos das mudanças climáticas;

XV - promover **programas e iniciativas de educação** para a **sustentabilidade** e **conscientização ambiental** da população com referência às temáticas tratadas nesta lei.



- I - Conselho Municipal de Meio Ambiente – **COMAM**;
- II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **CMDU**;
- III - Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza - **FORCLIMA**;
- III – Órgãos **setoriais municipais**.

O FORCLIMA tem sua composição e atribuições instituídas no Decreto nº 13.639, de 29 de julho de 2015.



INSTRUMENTOS DE APOIO E INCENTIVO



Prefeitura de
Fortaleza

- I - Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente - **FUNDEMA**;
- II - Planos de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
- III - **Inventários**, registros, estimativas, avaliações e estudos das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- IV - Avaliação de Impacto Ambiental (AIA);
- V - **Sistema de Licenciamento Municipal**;
- VI - Mecanismos e ações para a redução das emissões de GEE e adaptação, previstos em tratados e acordos internacionais reconhecidos pelo País;
- VII - **Índices e indicadores de sustentabilidade**;
- VIII - Cadastros ambientais
- IX - Incentivos **fiscais, financeiros e econômicos** para estimular ações de mitigação e de adaptação às mudanças do clima e sustentabilidade;
- X - **Planos, programas e sistemas de desenvolvimento** social, econômico, urbano e ambiental que se relacionem com as temáticas tratadas nesta lei.



O Poder Executivo:

- I - Publicará, a cada 2 (dois) anos, seus inventários de emissões antrópicas;
- II - Estimulará o setor privado na elaboração de inventários de emissões antrópicas por fontes;
- III - Divulgará dados relativos ao impacto das mudanças climáticas sobre a saúde pública e as ações promovidas na área da saúde;
- IV - Disponibilizará banco de informações sobre projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa.



O Público Municipal, com a **participação** e **colaboração** da **sociedade civil organizada**, realizará programas e ações de **educação ambiental**, a fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança do clima, enfocando:

- I - Causas e impactos da mudança do clima;
- II - Vulnerabilidades do município e de sua população;
- III - Medidas de mitigação do efeito estufa;
- IV - Mercado de carbono.



O Poder Público Municipal adotará programa permanente de defesa civil e auxílio à população voltado à **prevenção de danos, ajuda aos necessitados e reconstrução de áreas atingidas** por eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas.

O Poder Público Municipal **instalará sistema de previsão de eventos climáticos extremos e alerta rápido para atendimento das necessidades da população**, em virtude das mudanças climáticas.



DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de
Fortaleza

- Os projetos que proporcionem reduções de emissões líquidas e sujeitos ao **licenciamento ambiental** terão prioridade de apreciação, no âmbito do respectivo processo administrativo, pelo órgão ambiental competente.
- O município deverá dispor de ferramentas que possam mitigar, monitorar e combater os efeitos da poluição atmosférica causada por fontes poluidoras, como **estações de monitoramento da qualidade do ar e ações de fiscalização**, incluindo as **inspeções veiculares**.
- O município deverá prover de metodologia, capacidade técnica e equipamentos que possam **medir as diversas formas de poluição do ar**.





Prefeitura de Fortaleza

OBRIGADA!

Contato: (85) 3452-6911